



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2025.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/10/2025 às 12h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 126/2025, modalidade Pregão Presencial nº 032/2025, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 29 de outubro de 2025**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 29/10/2025
HORA: Às 12h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 29/10/2025
HORA: Às 12h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
- 10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

14 - **Anexo XIV** - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 032 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.



2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.1.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Administração Pública de São João da Mata, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para



apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/10/2025 às 12h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. Descrição do item ofertado.

5.4.5. Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6. Marca dos materiais ofertados.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2025, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.



8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/10/2025 às 12h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).



9.8. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;



10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento



convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;



b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.



18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
35	02.01.04.122.00360.2098.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 14 de outubro de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/10/2025 às 12h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 032/2025 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos materiais	Quant	Unid	Marca referencia	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ºQUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	50	PC 8 UNID			
02	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIEX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



03	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	500	FR 500 ML			
04	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	500	FR 1000 ML			
05	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1º QUALIDADE	100	EMB. 2 LT.			
06	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE			
07	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELENTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	500	EMB. 360 ML			
08	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE			
09	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE			
10	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE			
11	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE			
12	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE			
13	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE			
14	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE			
15	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA:	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM - LITRAGEM 3 LTS					
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPA - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE			
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE			
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE			
19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE			
20	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE			
21	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE			
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA. TAMANHO M.	150	UNIDADE			
23	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	150	UNIDADE			
24	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE			
25	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO NÃO SERÃO ACEITOS DESCARTÁVEIS EM ACRILICO OU QUE NÃO SEJAM REFORÇADOS.	2800	PC 50 UNID.			
26	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



27	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX, FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE			
28	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID			
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID			
30	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE			
31	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID			
32	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L			
33	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÊ LIMPOL MINUANO MARINA		
34	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE			
35	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE			
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERCAS NYLON MACIAS, SEM CABO, FORMATO OVAL	120	UNIDADE			
37	ESCUMADEIRA GRANDE: ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE			
38	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



39	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO	120	UNIDADE			
40	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE			
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.			
42	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	1200	UNIDADE			
43	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14.5 CM)	20	UNIDADE			
44	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE			
45	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO			
46	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID			
47	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE			
48	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS			
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.			
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. M	1500	PT 10 UNID.			
51	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	1500	PT 12 UNID.			
52	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG	1100	PT 08 UNID			
53	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



54	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS DESCARTAVEIS EM ACRILICO OU QUE NÃO SEJAM REFORÇADOS	2800	PC 50 UNID			
55	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.	40	UNIDADE			
56	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE			
57	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID			
58	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.			
59	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE			
60	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE			
61	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE			
62	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML			
63	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML			
64	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS			
65	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML			
66	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML			
67	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMETRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



68	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM	50	UNIDADE			
69	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA TAMPA QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU PEDAL , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CAPACIDADE:40 LITROS	50	UNIDADE			
70	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE			
71	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR			
72	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG	150	PAR			
73	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR			
74	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPA - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.			
75	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML			
76	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE			
77	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA	500	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	EM GERAL					
78	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA VEDADA POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA	10	UNIDADE			
79	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DE SEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMINIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TERMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIAMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE			
80	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE			
81	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE			
82	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT			
83	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.	3000	PC. 4 UNID			
84	PAPEL HIGIENICO INSTITUICIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGUEIRA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM 8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM	800	PC. 8 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	ROMPER-SE					
85	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.	1200	PC. 02 UNIDADE			
86	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE			
87	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID			
88	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID			
89	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID			
90	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID			
91	PORTA MANTIMENTOS: KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.	10	UNIDADE			
92	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE			
93	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	30	UNIDADE			
94	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE			
95	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO	2000	PC 25 UNID			
96	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	500	PC 25 UNID			
97	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO – LISO-RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE			
98	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID			
99	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX:	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.					
100	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE			
101	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE			
102	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE			
103	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE			
104	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE			
105	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE			
106	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÊ MINUANO ASSIM		
107	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRADAVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 800G	OMO TIXAN YPÊ BRILHANTE		
108	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	800	UNIDADE			
109	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML			
110	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS: 75X105, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191	1800	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	PEDIR AMOSTRA					
111	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, MEDIDAS: 59x62, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191 PEDIR AMOSTRA	1000	KG			
112	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETA, MEDIDAS: 63X80, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191 PEDIR AMOSTRA	800	KG			
113	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS			
114	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	100	ROLO			
115	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO			
116	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.	150	KG			
117	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS			
118	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS			
119	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID			
120	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID			
121	SUPORTE PARA BOTIJÃO: SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE			
122	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID			
123	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE			
124	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E	50	FRACO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	ALIVIAR COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.		400 ML			
125	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE			
126	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE			
127	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE			
128	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	180	UNIDADE			
129	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.	180	UNIDADE			
130	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE			
131	XICARA: XÍCARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE			
132	COLHER DE SOBREMESA COLHER EM INOX PARA SOBREMESA. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 153 MM. LARGURA: 33 MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM.	50	UNIDADE			
133	DISPENSER DE PAREDE PARA DETERGENTE/SABONETE LÍQUIDO Com válvula "pump", capacidade de 500 a 1000 ml, cor branca.	25	UNIDADE			
134	DISPENSER PAPEL INTERFOLHADO PARA MÃOS Cor: branca; CAPACIDADE: 1000 Toalhas	50	UNIDADE			
135	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM NYLON OVAL, COM MEDIDAS ENTRE 25CM E 29CM DE COMPRIMENTO. CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITEM A LIMPEZA PROFUNDA DOS BICOS E MAMADEIRA. A ESCOVA MENOR, PARA A LIMPEZA DE BICO É DIRETAMENTE ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELAS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO,	40	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	CERDAS EM NYLON.					
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: P. TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 34 UNIDADES. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA		
137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: M TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 40 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA		
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: G TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 38 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA		
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: GG TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 44 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA		

	OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: XG TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 20 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA		
141	BALANÇA CORPORAL DIGITAL TEMPERADO PARA PESAGEM DE ATÉ 180 KG. DIMENSÕES: 25 CM DE LARGURA, 4 CM DE ALTURA, 26 CM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA DE VIDRO. POSSUIR DISPLAY DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG.	10	UN			
142	BALANÇA DE PRECISÃO PARA PESAGEM DE ALIMENTOS PRECISÃO DE 0,01G; CAPACIDADE MÁXIMA 4KG. ALIMENTAÇÃO À PILHA.	10	UN			
143	COADOR FILTRO DE CAFÉ 100% ALGODÃO TAMANHO G/ INDUSTRIAL. ALTURA DO COADOR: G (20 CM); - LARGURA DO COADOR: G (12 CM).	80	UNIDADE			
144	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE, EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO; REFORÇADO, COM BASE COM ANEL DE APOIO E ASAS/ALÇAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO FINO QUE NÃO ESCOE GRÃOS DE ARROZ, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: Nº45 (14,5L): 46,0 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR; 22,5 CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR; 19,0 CM DE ALTURA.	10	UN			
145	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. BALDES COM NO MÍNIMO 450 UNIDADES.	50	BALDES			
146	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL COPO:	2	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10l, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL					
147	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPE, PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, TAMANHO MÉDIO. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; FACAS EM AÇO INOX, COLUNAS EM AÇO MACIÇO; DUAS MOLAS RESISTENTES; PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 54 CM,(ALTURA);38 CM (LARGURA); 23 CM (COMPRIMENTO).	2	UN			
148	PROCESSADOR DE ALIMENTOS TRITURADOR COM TRÊS LÂMINAS EM INOX - MEDIDAS PRODUTO: 12,5 (COMPRIMENTO) 12,5CM (LARGURA) X 10CM (ALTURA) - CAPACIDADE: 500ML	10	500 ML			
149	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO PARA USO INFANTIL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA SUPER SUAVE, QUE NÃO ARDE OS OLHOS. FRAGRÂNCIA SUAVE. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. COM AÇÃO SUPER HIDRATANTE. FORMULADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	200	480 ML			
150	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TNT ROLO C/ 60 PANOS. MEDIDAS: 28X40	100	UNIDADE			
151	MULTIPROCESSADOR 5 EM 1 – 1000W, COR PRETA • APARELHO MULTIFUNCIONAL COM 5 FUNÇÕES EM 1: PROCESSA, CORTA, MISTURA, FATIA, RALA, ESPREME, PICA E LIQUIDIFICA. • POTÊNCIA DE 1000W, COM 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. • ACOMPANHA ESPREMEDOR DE FRUTAS, IDEAL PARA SUCOS DE LARANJA E LIMÃO. • LIQUIDIFICADOR COM COPO GRADUADO E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. • PROCESSADOR COM JARRA DE 1,25 LITROS, ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS COMO FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNES E GRÃOS. • INCLUSOS DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DAS MÚLTIPLAS FUNÇÕES. • COR PREDOMINANTE: PRETA	2	UN			
152	RODO DE ALUMÍNIO 120CM LARGURA, EXTRA REFORÇADO COM CABO DE 150CM.	15	UNIDADE			
Total R\$		(Valor por extenso)				xxx.xxx, xx



ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexá-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original (.xml) e anexá-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 032 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 032/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

III - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 032/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 032/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 032/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
35	02.01.04.122.00360.2098.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 126/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 032/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 126/2025, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2025**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2025** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2025**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos materiais	Quant	Unid	Marca referencia
01	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ª QUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	50	PC 8 UNID	
02	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIX
03	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	500	FR 500 ML	
04	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	500	FR 1000 ML	
05	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1ª QUALIDADE	100	EMB. 2 LT.	
06	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE	
07	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELENTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	500	EMB. 360 ML	
08	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



09	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE	
10	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE	
11	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE	
12	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE	
13	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE	
14	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE	
15	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA: DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM - LITRAGEM 3 LTS	10	UNIDADE	
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPA - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE	
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE	
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE	
19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE	
20	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE	
21	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE	
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA. TAMANHO M.	150	UNIDADE	
23	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA,	150	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM			
24	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
25	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO NÃO SERÃO ACEITOS DESCARTÁVEIS EM ACRILICO OU QUE NÃO SEJAM REFORÇADOS.	2800	PC 50 UNID.	
26	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	10	UNIDADE	
27	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX , FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE	
28	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID	
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID	
30	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE	
31	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID	
32	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L	
33	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÊ LIMPOL MINUANO MARINA
34	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE	
35	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA , COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE	
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, SEM CABO,	120	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	FORMATO OVAL			
37	ESCUMADEIRA GRANDE: ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE	
38	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
39	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO	120	UNIDADE	
40	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE	
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.	
42	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MINIMA 20 MM.	1200	UNIDADE	
43	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14.5 CM)	20	UNIDADE	
44	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE	
45	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO	
46	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID	
47	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE	
48	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS	
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.	
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. M	1500	PT 10 UNID.	
51	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	1500	PT 12 UNID.	
52	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE.	1100	PT 08 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG			
53	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE	
54	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS DESCARTAVEIS EM ACRILICO OU QUE NÃO SEJAM REFORÇADOS	2800	PC 50 UNID	
55	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.	40	UNIDADE	
56	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE	
57	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID	
58	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.	
59	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE	
60	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE	
61	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE	
62	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML	
63	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML	
64	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS	
65	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML	
66	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML	
67	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMETRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE	
68	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA	50	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM			
69	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA TAMPA QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU PEDAL , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CAPACIDADE:40 LITROS	50	UNIDADE	
70	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE	
71	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR	
72	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG	150	PAR	
73	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR	
74	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPA - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.	
75	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML	
76	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE	
77	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	500	UNIDADE	
78	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA VEDADA POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO	10	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA			
79	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DESEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMINIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TERMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIAMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE	
80	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE	
81	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE	
82	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT	
83	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.	3000	PC. 4 UNID	
84	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGUEIRA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EMROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM ROMPER-SE	800	PC. 8 UNID	
85	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.	1200	PC. 02 UNIDADE	
86	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE	
87	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	
88	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



89	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID	
90	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID	
91	PORTA MANTIMENTOS: KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.	10	UNIDADE	
92	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE	
93	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	30	UNIDADE	
94	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE	
95	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO -	2000	PC 25 UNID	
96	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	500	PC 25 UNID	
97	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO – LISO-RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE	
98	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID	
99	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX: RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.	10	UNIDADE	
100	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE	
101	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
102	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
103	RODO COM CABO DE PLÁSTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE	200	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA			
104	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
105	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE	
106	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÊ MINUANO ASSIM
107	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRADAVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 800G	OMO TIXAN YPÊ BRILHANTE
108	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	800	UNIDADE	
109	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML	
110	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS: 75X105, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191 PEDIR AMOSTRA	1800	KG	
111	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, MEDIDAS: 59x62, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191 PEDIR AMOSTRA	1000	KG	
112	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETA, MEDIDAS: 63X80, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMATIVA 9191 PEDIR AMOSTRA	800	KG	
113	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS	
114	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	100	ROLO	
115	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO	
116	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO	150	KG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.			
117	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
118	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
119	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID	
120	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID	
121	SUPORTE PARA BOTIJÃO: SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE	
122	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID	
123	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE	
124	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIA COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.	50	FRACO 400 ML	
125	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE	
126	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE	
127	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE	
128	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	180	UNIDADE	
129	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.	180	UNIDADE	
130	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE	
131	XICARA: XÍCARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE	
132	COLHER DE SOBREMESA COLHER EM INOX PARA SOBREMESA. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 153 MM.	50	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	LARGURA: 33 MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM.			
133	DISPENSER DE PAREDE PARA DETERGENTE/SABONETE LÍQUIDO Com válvula “pump”, capacidade de 500 a 1000 ml, cor branca.	25	UNIDADE	
134	DISPENSER PAPEL INTERFOLHADO PARA MÃOS Cor: branca; CAPACIDADE: 1000 Toalhas	50	UNIDADE	
135	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM NYLON OVAL, COM MEDIDAS ENTRE 25CM E 29CM DE COMPRIMENTO. CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITEM A LIMPEZA PROFUNDA DOS BICOS E MAMADEIRA. A ESCOVA MENOR, PARA A LIMPEZA DE BICO É DIRETAMENTE ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELAS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON.	40	UNIDADE	
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: P. TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 34 UNIDADES. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: M TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 40 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: G TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 38 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: GG TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 44 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO: XG TIPO: CALÇA. FORMATO: ANATÔMICO. COM FECHAMENTO NA CINTURA DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS, ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 20 UNIDADES OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	50 PCT.	PACOTE	PAMPERS, HUGGIES, POMPOM OU TURMA DA MÔNICA
141	BALANÇA CORPORAL DIGITAL TEMPERADO PARA PESAGEM DE ATÉ 180 KG. DIMENSÕES: 25 CM DE LARGURA, 4 CM DE ALTURA, 26 CM DE COMPRIMENTO. PLATAFORMA DE VIDRO. POSSUIR DISPLAY DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG.	10	UN	
142	BALANÇA DE PRECISÃO PARA PESAGEM DE ALIMENTOS PRECISÃO DE 0,01G; CAPACIDADE MÁXIMA 4KG. ALIMENTAÇÃO À PILHA.	10	UN	
143	COADOR FILTRO DE CAFÉ 100% ALGODÃO TAMANHO G/ INDUSTRIAL. ALTURA DO COADOR: G (20 CM); - LARGURA DO COADOR: G (12 CM).	80	UNIDADE	
144	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE, EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO; REFORÇADO, COM BASE COM ANEL DE APOIO E ASAS/ALÇAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO FINO QUE NÃO ESCOE GRÃOS DE ARROZ, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: Nº45 (14,5L): 46,0 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR; 22,5 CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR; 19,0 CM DE ALTURA.	10	UN	
145	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	50	BALDES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	BALDES COM NO MINIMO 450 UNIDADES.			
146	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	2	UN	
147	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ, PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, TAMANHO MÉDIO. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; FACAS EM AÇO INOX, COLUNAS EM AÇO MACIÇO; DUAS MOLAS RESISTENTES; PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 54 CM,(ALTURA);38 CM (LARGURA); 23 CM (COMPRIMENTO).	2	UN	
148	PROCESSADOR DE ALIMENTOS TRITURADOR COM TRÊS LÂMINAS EM INOX - MEDIDAS PRODUTO: 12,5 (COMPRIMENTO) 12,5CM (LARGURA) X 10CM (ALTURA) - CAPACIDADE: 500ML	10	500 ML	
149	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO PARA USO INFANTIL. TESTADO DESMATOLOGICAMENTE - HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA SUPER SUAVE, QUE NÃO ARDE OS OLHOS. FRAGRÂNCIA SUAVE. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. COM AÇÃO SUPER HIDRATANTE. FORMULADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	200	480 ML	
150	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TNT ROLO C/ 60 PANOS. MEDIDAS: 28X40	100	UNIDADE	
151	MULTIPROCESSADOR 5 EM 1 – 1000W, COR PRETA • APARELHO MULTIFUNCIONAL COM 5 FUNÇÕES EM 1: PROCESSA, CORTA, MISTURA, FATIA, RALA, ESPREME, PICA E LIQUIDIFICA. • POTÊNCIA DE 1000W, COM 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. • ACOMPANHA ESPREMEDOR DE FRUTAS, IDEAL PARA SUCOS DE LARANJA E LIMÃO. • LIQUIDIFICADOR COM COPO GRADUADO E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. • PROCESSADOR COM JARRA DE 1,25 LITROS, ADEQUADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS COMO FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNES E GRÃOS. • INCLUSOS DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DAS MÚLTIPLAS FUNÇÕES. • COR PREDOMINANTE: PRETA	2	UN	
152	RODO DE ALUMÍNIO 120CM LARGURA, EXTRA REFORÇADO COM CABO DE 150CM.	15	UNIDADE	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal de São João da Mata/MG, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos.

2.2. A aquisição desses materiais é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, especialmente em repartições administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de convivência, praças, e demais dependências do Município, que demandam o uso contínuo de produtos de limpeza e higienização para assegurar a saúde dos servidores e da população atendida.

2.3. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos prédios públicos é condição indispensável para a prevenção de doenças, conservação do patrimônio público e promoção de um ambiente saudável e produtivo, em conformidade com as recomendações da Vigilância Sanitária, da Anvisa e com as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho.

2.4. A demanda é recorrente e permanente, sendo necessária a reposição periódica dos itens em razão do consumo contínuo, o que justifica o planejamento de contratação regular e organizada, assegurando o abastecimento dos setores municipais de forma eficiente e econômica, evitando interrupções de serviços e aquisições emergenciais.

2.5. A escolha pela contratação de empresa especializada visa garantir qualidade, padronização e segurança nos produtos adquiridos, observando-se critérios técnicos de desempenho, composição, validade e adequação às normas vigentes, de modo a preservar a integridade dos usuários e o cumprimento das boas práticas de limpeza institucional.

2.6. A medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e ao dever da Administração Municipal de prover condições adequadas de higiene e bem-estar nos ambientes sob sua responsabilidade.

2.7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

2.7.1. Para os itens com marca de referência, visa apenas, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea “d” quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; não se trata da indicação e aceitação somente de produtos da marca, e sim da indicação de marcas como referência, sendo aceitas todas as ofertas relativas a bens similares ou equivalentes.

Entretanto, o próprio dispositivo legal admite, em seu inciso I, alínea “d”, a indicação de marca ou modelo específico quando necessária para atender às necessidades da Administração e houver justificativa técnica prévia, senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



- 3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo à Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3. A entrega dos materiais de limpeza e higienização relacionados neste termo deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 08h00min às 17h00min, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, cujos endereços constarão da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, para a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos materiais entregues e consequente aceitação ou rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções cabíveis. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7. Os materiais de limpeza e higienização deverão ser armazenados, transportados e entregues obedecendo estritamente às normas técnicas e sanitárias vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores, especialmente as normas de vigilância sanitária, da ABNT e as exigências de rotulagem, composição e segurança dos produtos, conforme legislação aplicável.
- 3.8. A empresa contratada deverá efetuar a troca imediata dos materiais em desacordo com as especificações ou prazos de validade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de aplicação de multas e demais sanções legais. Em caso de reincidência, o fato será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da rescisão contratual.
- 3.9. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades, embalagens e especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras e enviada ao fornecedor detentor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, por e-mail ou aplicativo de mensagens.
- 3.10. Todos os produtos de limpeza e higienização deverão apresentar prazo de validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo total indicado na embalagem pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista neste Termo.
- 3.11. A empresa deverá transportar os materiais em veículos apropriados e higienizados, observando as condições de segurança, evitando vazamentos, contaminação cruzada, exposição solar excessiva ou quaisquer situações que comprometam a integridade dos produtos, devendo realizar a descarga às suas expensas, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.
- 3.12. As embalagens e rótulos dos materiais entregues deverão estar lacrados, íntegros, legíveis e em conformidade com a legislação vigente, devendo conter informações sobre composição, instruções de uso, precauções, lote e validade, conforme determinações dos órgãos de controle sanitário.
- 3.13. A empresa contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais até o requisitante, no Município de São João da Mata/MG, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.14. A aceitação provisória dos materiais não exime o fornecedor da responsabilidade pela entrega em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, não invalidando eventual reclamação posterior do Município quanto à qualidade ou adequação do objeto.
- 3.15. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências junto à empresa vencedora ou a terceiros, a fim de obter maiores informações acerca da qualidade, procedência, composição e regularidade sanitária dos materiais fornecidos.
- 3.16. Quando aplicável, as características físicas (volume, densidade, embalagem) dos produtos poderão variar em até 15% (quinze por cento) a maior ou a menor em relação às especificações constantes neste Termo de



Referência, desde que não prejudiquem a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a adequação ao uso pretendido.

3.17. O fornecedor se obriga a observar, em todos os aspectos do fornecimento, as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere às garantias legais, informações claras e responsabilidade sobre os produtos entregues.

3.17.1. O fornecedor deverá assegurar o direito à informação clara, precisa e adequada sobre os produtos fornecidos, incluindo características técnicas, composição, princípios ativos, riscos e validade, conforme o disposto no art. 31 do CDC.

3.17.2. O fornecedor responderá de forma solidária e objetiva por eventuais vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, conforme previsto no art. 18 do CDC.

3.17.3. Fica assegurada ao Município a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, II, do CDC, sem prejuízo das garantias contratuais ou comerciais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

3.18. Eventuais vícios aparentes ou ocultos nos materiais fornecidos deverão ser sanados pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Município, dentro dos prazos legais e independentemente da existência de garantia contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis.

3.19. É vedado o fornecimento de produtos com rótulos adulterados, em desacordo com a composição aprovada ou com validade expirada, sob pena de rejeição imediata e aplicação das penalidades cabíveis.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
 - 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 032 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, os valores medio estimado para o presente certame é conforme relação anexo

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura



Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva e de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 032 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2032. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA

20.1. O inciso XV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos assim define serviços e fornecimentos contínuos:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

20.2. Nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se de natureza contínua o fornecimento ou execução contratual de caráter sucessivo e ininterrupto, necessário à manutenção das atividades da Administração, cuja interrupção possa comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

20.3. No presente caso, o fornecimento de materiais de limpeza e higienização enquadra-se nessa definição, uma vez que se trata de bens consumíveis de uso permanente e recorrente, imprescindíveis à conservação, higienização e salubridade dos prédios públicos municipais — como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, centros de convivência e demais dependências sob responsabilidade do Município de São João da Mata/MG.

20.4. A demanda por tais materiais é contínua, previsível e indispensável, sendo necessária a reposição periódica para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento de normas de vigilância sanitária e de saúde ocupacional. A ausência de fornecimento desses insumos comprometeria a higiene, a segurança e o ambiente de trabalho dos servidores, além de impactar diretamente o atendimento à população.

20.5. Desse modo, a classificação do objeto como bem de natureza contínua justifica-se pelo seu consumo sucessivo e essencial, pela necessidade permanente de reposição e pela característica de indispensabilidade à regularidade administrativa, permitindo que a contratação observe os princípios da planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconiza o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Assim, para fins de gestão contratual e planejamento de suprimentos, o fornecimento de materiais de limpeza e higienização deve ser tratado como bens de natureza contínua, possibilitando a contratação regular e programada, evitando desabastecimentos e assegurando o atendimento ininterrupto das necessidades da Administração Municipal.

20.7. Diante disso, o contrato decorrente do presente certame será firmado sob a forma de fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP.

20.8. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de vantajosidade para o Poder Público, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



20.9. As prorrogações dependerão de termo aditivo específico, assinado entre as partes, precedido de manifestação favorável do setor requisitante e autorização da autoridade competente, devendo ser observadas as condições de manutenção da vantajosidade da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.10. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, mas mera faculdade da Administração, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento.

20.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20.12. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, serão renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Logo, a norma do art. 107 da NLL refere-se à prorrogação em sentido mais amplo, na qual são renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos.

(...)

A prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que alude o art. 84 da referida lei.

(...)

20.13. Nesse sentido, em até 10 (dez) dias úteis antes do término de vigência do contrato, a administração convocará a contratada a assinar termo aditivo de prorrogação contratual, bilateral, que contemple a renovação de todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, ressalvado o direito de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as normas contidas no instrumento convocatório.

20.14. Assinado o termo aditivo, o mesmo será disponibilizado no PNCP, para sua eficácia.

São João da Mata (MG), 14 de outubro de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 126/2025, pregão presencial para registro de preços nº. 032/2025 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 032/2025 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 032/2025 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.



8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.
- 10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.
- 10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.
- 10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES



11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 032/2025 e processo administrativo nº 126/2025.

13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
35	02.01.04.122.00360.2098.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - MATERIAL DE CONSUMO

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação prestados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 032/2025. Processo Administrativo nº 126/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 12h30min do dia 29 de outubro de 2025. São João da Mata (MG), 14 de outubro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.